



EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 – HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0005065-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DETENTORA: MOGAMI Importação e Exportação LTDA.

CNPJ: 50.247.071/0001-61

OBJETO: Materiais Descartáveis para Videolaparoscopia Avançada

VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021

GRUPO 01 – Materiais Descartáveis para Videolaparoscopia Avançada com Fornecimento de Equipamento a Título de Comodato, Composto por:

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	205139	TESOURA BIPOLAR AVANÇADA - Selador de tecidos bipolar com 5 mm de diâmetro, com comprimento de até 37 cm. Deverá comprimir e cortar, simultaneamente, tecidos e selar vasos de até 7 mm. Dotada de sistema de controle de temperatura (aproximadamente 100 °C) na mandíbula do dispositivo ou leitura de impedância de tecido e mínima dispersão térmica lateral. Compatível com gerador eletrocirúrgico, descartável, estéril.	Pç	80145901523	50	2.374,00
02	205140	GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR - Com aproximadamente 25 grampos; com Haste de 36cm de comprimento e 5mm de Diâmetro; Sutura de Absorvível, Formato Ancora Dupla ou helicoidal, Med.7.2mm. Material descartável, estéril.	Pç	90189095	36	1.388,88
03	205141	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO LINEAR DE 45 MM - Corta e grampeia tecido simultaneamente, articulado, recarregável 45 mm, linhas de corte de aproximadamente 42mm, linha de grampeamento aproximadamente de 45 mm, para 6 fileiras de grampo em titânio; Dotado trava segurança. Material	Pç	80145901199	60	1.308,33

		descartável, estéril.				
04	205142	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO DE 45 MM, TECIDO NORMAL - Material titânio, tamanho 45 mm, para grampeador linear cortante aplicação para tecido normal, altura do grampo aberto aproximadamente 3,5mm; altura do grampo fechado aproximadamente 1,5mm; c/ 6 fileiras de grampo. Material descartável, estéril.	Pç	80145900883	300	956,66
05	205143	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO DE 45 MM, TECIDO FNO - Material titânio, tamanho 45 mm, para grampeador linear cortante, aplicação para tecido fino/vascular, altura do grampo aberto aproximadamente 2,5mm; altura do grampo fechado aproximadamente 1,0mm; c/ 6 fileiras de grampo. Material descartável, estéril.	Pç	80145900883	120	958,33
06	205144	TROCARTE PARA LAPAROSCOPIA DE 12 MM - Descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, alogênico, constituído de: 01 (uma) cânula com diâmetro de 12mm e haste de 100mm de comprimento, corpo com ranhura, com rosca estabilizadora embutida e válvula automática ou torneira de 3 vias para insuflação; 01 (um) Obturador com lâmina em formato piramidal e cortante com dispositivo de segurança (ponta retrátil ou capa protetora), acionada através de botão localizada na parte superior do instrumento. Material descartável, estéril.	Pç	90183999	168	309,52
07	205145	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA - Lâmina curva ou reta, de aproximadamente 36cm de comprimento e 5 mm de diâmetro para corte e coagulação de vasos de até aproximadamente 7 mm, acionamento pedal ou manual. Material descartável, estéril.	Pç	80145901510	60	2.435,94

08	205146	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO LINEAR DE 60 MM - Corta e grampeia tecido simultaneamente, articulado, recarregável, 60 mm, para 6 fileiras de grampo em titânio. Dotado trava segurança. Material descartável, estéril.	Pç	80145901199	36	1.305,55
09	205147	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO DE 60 MM, TECIDO NORMAL - Material titânio, tamanho 60 mm, para grampeador linear cortante. Aplicação para tecido normal, com 6 fileiras de grampo. Material descartável, estéril.	Pç	80145900883	144	955,55
10	205148	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL DE 29 MM A 31 MM - Curvo, de 29 mm a 31 mm, para anastomoses, com compressão tecidual controlada, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00 mm até 2,5 mm. Grampos de titânio com altura de, no mínimo 5,50mm; anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil, cabo emborrachado para maior firmeza no disparo e lúmen de, no mínimo, 20,4mm. Material descartável, estéril.	Pç	90189095	12	1.050,00

Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10:

MARCA/ FABRICANTE: Ethicon Endo-Surgery/Johnson&Johnson.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: USA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.044.551,84

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 28/03/2020 – PÁG 063.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2019/0005065-8
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - HSPM

Aos ²⁴ dias do mês de Março..... do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo Sr. Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 8.978.625-7 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e a **SRA. MICHELA REIS**, RG 29.192.385-9, CPF 269.698.958-31, procuradora da empresa **MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 50.247.071/0001-61, com sede na Rua Tapeçima, nº 190/198, Bairro Vila Nivi, São Paulo – SP, CEP 02256-020, telefone 2949-3404, Fax 2212-2634, e-mail mogami@uol.com.br, michela@mogamibrasil.com, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0005065-8 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA AVANÇADA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO**, através da Ata de Registro de Preços nº 028/2020-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA AVANÇADA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 004/2020 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2019/0005065-8 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

Item 01 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA AVANÇADA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO				
Item	Descrição	Unidade	Qtidade.	Valor Unitário
1.1	TESOURA BIPOLAR AVANÇADA DESCRIÇÃO: Selador de tecidos bipolar com 5mm de diâmetro, com comprimento de até 37 cm. Deverá comprimir e cortar, simultaneamente, tecidos e selar vasos de até 7 mm. Dotada de sistema de controle de temperatura (aproximadamente 100 °C) na mandíbula do dispositivo ou leitura de impedância de tecido e mínima dispersão térmica lateral. Compatível com gerador eletrocirúrgico, descartável, estéril.	Pç.	50	RS 2.374,00
1.2	GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR DESCRIÇÃO: Com aproximadamente 25	Pç.	36	RS 1.388,88

1



	grampos; com Haste de 36cm de comprimento e 5mm de Diâmetro; Sutura de Absorvível, Formato Ancora Dupla ou helicoidal, Med.7.2mm. Material descartável, estéril.			
1.3	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO LINEAR DE 45MM DESCRIÇÃO: Corta e grampeia tecido simultaneamente, articulado, recarregável 45mm, linhas de corte de aproximadamente 42mm, linha de grameamento aproximadamente de 45 mm, para 6 fileiras de grampo em titânio; Dotado trava segurança. Material descartável, estéril.	Pç.	60	RS 1308,33
1.4	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO DE 45MM, TECIDO NORMAL DESCRIÇÃO: Material titânio, tamanho 45 mm, para grameador linear cortante aplicação para tecido normal, altura do grampo aberto aproximadamente 3,5mm; altura do grampo fechado aproximadamente 1,5mm; c/ 6 fileiras de grampo. Material descartável, estéril.	Pç.	300	RS 956,66
1.5	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO DE 45MM, TECIDO FNO DESCRIÇÃO: Material titânio, tamanho 45 mm, para grameador linear cortante, aplicação para tecido fino/vascular, altura do grampo aberto aproximadamente 2,5mm; altura do grampo fechado aproximadamente 1,0mm; c/ 6 fileiras de grampo. Material descartável, estéril.	Pç.	120	RS 958,33
1.6	TROCARTE PARA LAPAROSCOPIA DE 12MM DESCRIÇÃO: Descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, apirogênico, constituído de: 01 (uma) cânula com diâmetro de 12mm e haste de 100mm de comprimento, corpo com ranhura, com rosca estabilizadora embutida e válvula automática ou torneira de 3 vias para insuflação; 01 (um) Obturador com lâmina em formato piramidal e cortante com dispositivo de segurança (ponta retrátil ou capa protetora), acionada através de botão localizada na parte superior do instrumento. Material descartável, estéril.	Pç.	168	RS 309,52
1.7	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA DESCRIÇÃO: Lâmina curva ou reta, de aproximadamente 36cm de comprimento e 5 mm de diâmetro para corte e coagulação de vasos de ate aproximadamente 7 mm, acionamento pedal ou manual. Material descartável, estéril.	Pç.	60	RS 2.435,94
1.8	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO LINEAR DE 60MM DESCRIÇÃO: Corta e grampeia tecido simultaneamente, articulado, recarregável, 60mm, para 6 fileiras de grampo em titânio. Dotado trava segurança. Material descartável, estéril.	Pç.	36	RS 1305,55



1.9	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO DE 60MM, TECIDO NORMAL DESCRIÇÃO: Material titânio, tamanho 60 mm, para grampeador linear cortante. Aplicação para tecido normal, com 6 fileiras de grampo. Material descartável, estéril.	Pç.	144	RS 955,55
1.10	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL DE 29MM DESCRIÇÃO: Curvo, de aproximadamente 29mm, para anastomoses, com compressão tecidual controlada, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Grampos de titânio com altura de, no mínimo 5,50mm; anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil, cabo emborrachado para maior firmeza no disparo e lúmen de, no mínimo, 20,4mm. Material descartável, estéril.	Pç.	12	RS 1.050,00

Subitem 1.1

Marca: Ethicon Endo-Surgery;

Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: NSLG2C35A;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 06 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 80145901523;

Procedência: Porto Rico;

Subitem 1.2

Marca: Ethicon Endo-Surgery;

Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: STRAP25;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 06 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 90189095;

Procedência: EUA;

Subitem 1.3

Marca: Ethicon Endo-Surgery;

Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: EC45A;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 03 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 80145901199;

Procedência: EUA;

Subitem 1.4

Marca: Ethicon Endo-Surgery;

Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: ECR45B;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 12 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 80145900883;

Procedência: EUA;

Subitem 1.5

Marca: Ethicon Endo-Surgery;



Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: ECR45W;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 12 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 80145900883;

Procedência: EUA;

Subitem 1.6

Marca: Ethicon Endo-Surgery;

Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: D12LT;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 06 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 90183999;

Procedência: EUA;

Subitem 1.7

Marca: Ethicon Endo-Surgery;

Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: HARH36;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 06 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 80145901510;

Procedência: EUA;

Subitem 1.8

Marca: Ethicon Endo-Surgery;

Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: EC60A;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 03 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 80145901199;

Procedência: EUA;

Subitem 1.9

Marca: Ethicon Endo-Surgery;

Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: ECR60B;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 12 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 80145900883;

Procedência: EUA;

Subitem 1.10

Marca: Ethicon Endo-Surgery;

Fabricante: Johnson & Johnson;

Modelo: CDH29A;

Embalagem/Apresentação: Embalagem Secundária, Caixa com 03 Unidades, Embalagem Primária Envelope com 01 Unidade Estéril;

Registro no Ministério da Saúde: 90189095;

Procedência: EUA;

DO COMODATO

Disponibilizar ao HSPM com os materiais ofertados, sem ônus à Contratante, **EM REGIME DE COMODATO**, todos os instrumentais, equipamentos e ferramentas necessários à realização da cirurgia de segunda à sexta feira, no horário das 7h30 às 18h00, caso tenha demanda cirúrgica.



O material permanente em comodato compreende 01 (um) Set Laparoscópico e 03 (três) bandejas de instrumentais permanentes listados abaixo:

01 (UM) SET LAPARSOCÓPICO

Subitem	Descritivo - Set Laparoscópico	Qtidade. (Unid)
1.1	Monitor FULL HD de 24 a 26", 1920 linhas, de alta definição grau médico, com entrada e saída digital, com DVD	01
1.2	Fonte de Luz Xenom 300w, com indicador de tempo de vida da lâmpada e medidas de intensidade.	01
1.3	Câmera FULL HD 3 CCD de 3CHIP sistema digital de alta definição (compreende console, câmera head, copler)	01
1.4	Equipamento para Insuflação com ajuste de fluxo de aproximadamente 0 a 40 litros/min (l/min); Possibilidade de gás aquecido ,através de elemento térmico reutilizável, ajuste de pressão contínuo de 0 a 25 mm de Hg com dispositivo de segurança para pressões acima de 15 mmHg com indicação visual. Display que indique: Reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido; Circuito de segurança interno para alta pressão do cilindro; Circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual; Circuito de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual; Alarme sonoro para situações de aquecimento excessivo do gás. Insuflação pulsante com circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente; com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas; Alimentação: 110/220 V, 60 Hz	01
1.5	Gerador de energia. Sistema composto de bisturi ultrassônico e bipolar, indicador para cortes e coagulação de tecidos moles com amplo controle do sangramento e seleções térmica periféricas e sem utilização de corrente elétrica através do paciente com capacidade de selamento de vasos no mínimo 7 mm, certificado para uso importadores de marca passo, sem utilização de eletrodo de retorno a terra " placa do paciente", acionado por ultrassom numa frequência de 55.5, composto de um (uma unidade de gerador com alimentação elétrica principal sem - 240vac, frequência mínima 50/60v, bivolt, consumo de corrente 3, 1 display gráficos de erros para monitorar o sistema, informando ao usuário a origem do problema, tons audíveis configuráveis , possibilidade de acionamento manual do dispositivo, 2 (duas) peças de mão, para o encaixe dos instrumentos com frequência mínima de 55.5 khz com cabo de 3 metros de comprimento.	01
1.6	Rack para equipamento videolaparoscopia metálico com sistema de rodas e portas em acrílico.	01

03 (TRÊS) BANDEJAS DE INSTRUMENTAIS PERMANENTES:

Subitem	Descritivo - Set Laparoscópico	Qtidade. (Unid)
2.1	Pinça Endoscópica unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolador sem trava, com boca tipo MARYLAND para dissecação, angulada para direita, diâmetro 5 mm comprimento aproximado de 33 a 36 cm, dupla ação, tubo externo isolador de 5mm, com conector de cautério monopolar, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	01
2.2	Pinça Apreensão ENDOCLINCH ,unipolar, tipo Grasper, rotatória 360 °, intercambiável, isolada, dupla ação mandibular fenestrado, diâmetro 5mm comprimento de aproximadamente de 33 a 36 cm, sem cremalheira, autoclavável, com conector de cautério monopolar, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	02
2.3	Pinça de Apreensão ENDOCLINCH , unipolar, tipo Grasper, rotatória 360 °, intercambiável, isolada, dupla ação mandibular fenestrado, diâmetro 5 mm	01

5



	comprimento de aproximadamente de 33 a 36 cm, com cremalheira, autoclavável, com conector de cautério monopolar, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	
2.4	Tesoura unipolar METZENBAUM curva, eletrocirúrgica, rotatória, intercambiável, cabo sem trava diâmetro 5 mm comprimento de aproximadamente 33 a 36 cm, com lamina de 17mm, serrilha, dupla ação, tubo externo isolado de 5mm, com conector de cautério monopolar, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	01
2.5	Pinça Apreensão BOCA 2-3 DENTES, diâmetro 10 mm comprimento de aproximadamente 33 a 36 cm, com cremalheira, autoclavável, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	01
2.6	Pinça para apreensão de clips médio-grande, diâmetro 10 mm comprimento de aproximadamente 33 a 36 cm, com cremalheira rotatória, desmontável, autoclavável, com empunhadura com trava.	01
2.7	Porta agulha laparoscópico em aço inox, porta agulha com ponta de widia e cabo axial, 5,0mm de boca, 5,0mm de diâmetro e aproximadamente 33 a 36 cm de comprimento, autoclavável, com empunhadura ergonômica e com trava curva para a direita.	01
2.8	Trocater com válvula, diâmetro 11 mm, com válvula de retenção de gás automática, com torneira para passagem de gás, com sistema de desmontagem por engate rápido.	02
2.9	Trocater com válvula, diâmetro de 5,5 a 6,0 mm, com válvula de retenção de gás automática, com torneira para passagem de gás, com sistema de desmontagem por engate rápido.	03
2.10	Mandril para trocater, diâmetro 10/11mm com ponta piramidal.	01
2.11	Mandril para trocater, diâmetro 5/6mm com ponta piramidal.	01
2.12	Mandril, diâmetro 10/11 com ponta sem corte.	01
2.13	Redutor Metálico 11/10 para 5/6 mm.	01
2.14	Cânula para dissecação e coagulação, unipolar, tipo hook em "L" sem cabo tamanho 5mm, com aproximadamente 36cm comprimento.	01
2.15	Cabo monopolar para instrumento.	01
2.16	Agulha para sistema de video em aço inox (agulha de veress p/ insulflacao de pneumoperitoneo em cirurgia laparoscópica, desmontável, em duas pecas deslizantes, medindo de 10 a 12 cm de comprimento x 2.1mm diâmetro, autoclavável.	01
2.17	Aspirador de Válvula, diâmetro 5 mm com tubo irrigação sucção.	01
2.18	Mangueira de Silicone 2,5m com adaptador.	01
2.19	Cabo de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de 4.8mm e comprimento aproximado de 250 cm.	01
2.20	Endoscópio rígido autoclavável, de visão foro oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10mm e comprimento de aproximadamente 31 cm.	01
2.21	Bandeja autoclavável para esterilizar os materiais laparoscópicos permanentes listados.	01

- O contratado deverá fornecer 03 (três) bandejas devidamente esterilizadas, prontas para uso durante todo o período contratado, de acordo com a demanda cirúrgica do dia.
- Ao iniciar a primeira cirurgia do dia com uso do material em comodato, o material necessário deverá estar pronto e esterilizado.
- Durante o período contratado deverá ficar à disposição do HSPM, um Instrumentador, contratado pela empresa vencedora responsável pelo material oferecido em comodato.
- O instrumentador ficará presente durante todo o ato cirúrgico, prestando atendimento a uma sala por vez e o mesmo será responsável em levar o material para reesterilizar para as próximas cirurgias.
- Fora do horário contratado o set ficará trancado e não será permitido seu uso, bem como as duas bandejas de instrumentais.



- A garantia e assistência técnica dos equipamentos em comodato deverão ser prestadas de forma integral pela contratada ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte durante todo o período de garantia dos equipamentos, sem qualquer ônus para o HSPM;
- **Será de responsabilidade da empresa contratada a troca da pilha ou bateria, sempre que necessário, dos equipamentos fornecidos em comodato.**
- Caso o equipamento seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas;
- Os equipamentos deverão ser entregues quando da entrega dos materiais, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas no local indicado pela Unidade Requisitante, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **Os equipamentos em perfeita condição de uso ficarão à disposição do HSPM até o término do material adquirido;**
- O equipamento deverá ser entregue no **Centro de Material Esterilizado, no 7º andar do Prédio Hospitalar**, quando da entrega dos materiais, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- A contratada deverá disponibilizar nome, telefone e endereço dos funcionários responsáveis pelas seguintes ações: fornecimento, reposição, faturamentos, etc.
- A empresa deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do

7



mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais
Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP
Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone: (11) 3397-8018 / 8020 / 8073

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante devesse certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.



5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símbolos ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 A contratada fará a entrega de forma consignada/parcelada, mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.



5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.11.1 A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.13 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.14 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.



6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1.A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.



7.1.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;

7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.

7.1.18. A contratada fará a entrega de forma consignada/parcelada, mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.19. Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

9.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.3. Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou assinar o



instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

- 9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.
- 9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 9.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 9.3.5. Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 9.3.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 9.3.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.5. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
- 9.6. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 9.7. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 9.8. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.



9.9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

9.9.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus postos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

- SRA. MICHELA REIS -
Mogami Importação e Exportação Ltda.

Procuradora
MOGAMI Imp. e Exp. Ltda.
Michela Reis
CPF 269.676.958-31
Gerente, Aum. E Logística

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12